



LEI Nº 2.534, DE 25 DE JUNHO DE 2020

“Dá nova redação ao artigo 6º da Lei Municipal nº 2.509, de 03 de dezembro de 2.019.”

O Povo do Município de Brumadinho, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o limite previsto no artigo 6º da Lei Municipal nº 2.509, de 03 de dezembro de 2.019, de 10% (dez por cento) para 25% (vinte e cinco por cento), para viabilizar as despesas futuras dos Poderes Legislativo e Executivo Municipais.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brumadinho, em 25 de junho de 2020.

Avimar de Melo Barcelos

Prefeito Municipal